

deração do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação.

10 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação adequada e a experiência profissional na área de actividade para a qual o concurso é aberto e, se o júri assim o entender, a classificação de serviço, sendo a valorização dos diversos factores expressa na escala de 0 a 20 valores, observadas as regras constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — Os critérios de apreciação dos candidatos, assim como a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.2 — O ordenamento e a classificação final dos candidatos resultarão da aplicação dos referidos métodos de selecção, expressos na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10.3 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à reitora da Universidade Aberta, solicitando admissão ao concurso, e entregue pessoalmente no Núcleo de Pessoal, sito na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa, dentro do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
- d) Indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento em funções públicas, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Identificação do concurso
- h) Data e assinatura.

12 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar, em conformidade com a alínea c) do n.º 11.1, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem a categoria que possui, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço/avaliação de desempenho relativas aos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, passada pelo superior hierárquico.

13 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Universidade são dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e e) do número anterior no caso de estes constarem dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento.

14 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do presente concurso e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixados junto do Núcleo de Pessoal desta Instituição, onde poderão ser consultados, dentro das horas normais de expediente, nos termos e condições estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Carolina Veiga da Silveira Botelho Vilhena da Cunha, assessora principal (carreira técnica superior).

1.ª vogal efectiva — Licenciada Maria de Lurdes Teresa dos Santos Martins Cabral da Silva, assessora principal (carreira técnica superior).

2.ª vogal efectiva — Licenciada Maria Madalena Gonçalves do Rosário Carvalho, assessora (carreira técnica superior).

1.ª vogal suplente — Mestre Maria Lisete da Silveira Tavares, assessora principal (carreira técnica superior).

2.ª vogal suplente — Mestre Isabel Alexandra da Silva Rego dos Santos, assessora (carreira técnica superior).

18.1 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva e nas faltas e impedimentos desta, a vogal nomeada imediatamente a seguir.

19 de Julho de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 18 606/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 1 de Agosto de 2005:

Rodolfo Gil Bagoim Marecos Fernandes, Paula Cristina Freire Pires Guerra Moura de Carvalho, Fernando Manuel Santos Gouveia Vidal, Cristina Maria Rodrigues Dias Alves de Carvalho, Vanda Maria Falcão Carvalho Caixeiro, João Carlos Nunes Freitas, Pedro Rodrigo Santareno Cotrim Dias, Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão e Maria João Bernardo Simões Carneiro, técnicos profissionais de 1.ª classe, da carreira de técnico de meios áudio e vídeo, de dotação global, do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais principais, da mesma carreira e quadro, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano, com os vencimentos correspondentes ao escalão 2, índice 249, considerando-se exonerados da categoria anterior. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinat Pontes*.

Reitoria

Despacho n.º 18 607/2005 (2.ª série). — *Regulamento da pós-graduação em Estudos Ambientais: Cidadania e Participação.* — Nos termos da deliberação n.º 44/2004 do senado universitário, em sessão de 17 de Novembro de 2004, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/92, homologo o regulamento da pós-graduação em Estudos Ambientais: Cidadania e Participação.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Aberta cria a pós-graduação em Estudos Ambientais: Cidadania e Participação e concede o respectivo diploma.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos candidatos e aos estudantes do referido curso.

Artigo 3.º

Objectivos

A pós-graduação em Estudos Ambientais: Cidadania e Participação orienta-se para a formação avançada, tendo como seus principais objectivos o desenvolvimento de:

Capacidade de pensamento crítico sobre temáticas ambientais e desenvolvimento sustentável;

Conhecimentos sobre problemas ambientais e sociais, enquadrados no contexto actual;

Conhecimentos em termos da resolução prática de problemas ao ter como objectivo a gestão sustentável a nível local, regional e nacional;

Capacidades de transmissão de conhecimentos;

Capacidades de motivação dirigida para a modificação de atitudes e comportamentos definindo acções que conduzam à sustentabilidade;

Estratégias de actuação com (e não para) os cidadãos, nomeadamente através de técnicas interactivas de participação pública e gestão de conflito, estimulando o exercício de uma cidadania mais informada e pró-activa;

Formação que permitirá aos frequentadores do curso agir como instrumentos de desenvolvimento sustentável no domínio ambiental;

Capacidade de concepção, promoção, gestão e avaliação de projectos de intervenção ambiental seja no domínio da formação seja no domínio do suporte técnico no terreno.

Artigo 4.º

Público alvo

Este curso destina-se a todos aqueles licenciados com interesse e responsabilidade na área ambiental, nomeadamente:

Professores do ensino formal (educadores de infância, 1.º ciclo, 2.º ciclo, 3.º ciclo, secundário e ensino superior) e não formal;

Membros de organizações não governamentais de ambiente, acção social desenvolvimento local e outras;

Técnicos da administração central, serviços descentralizados a nível regional e administração local;

Técnicos de empresas com preocupações sobre a implementação dos seus projectos num quadro de desenvolvimento sustentável e aceitação local;

Guias de natureza e guias de turismo;

Técnicos de museus, jardins zoológicos e centros de conservação da natureza;

Técnicos de saúde pública;

Jornalistas e outros profissionais de comunicação social;

Investigadores e docentes universitários;

Decisores e políticos;

Indivíduo que pretenda alargar os seus conhecimentos nestas áreas.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

A candidatura à inscrição no curso de pós-graduação está condicionada à titularidade do grau de licenciado ou equivalente, correspondente ao 1.º ciclo de formação do ensino superior, atribuído por uma instituição de ensino superior portuguesa.

Artigo 6.º

Condições de funcionamento

1 — A pós-graduação é um curso de carácter formal, conducente a um diploma de especialização pós-graduada.

2 — O ensino-aprendizagem desenvolve-se no regime presencial e, quando oportuno, em regime misto ou a distância.

3 — A abertura desta pós-graduação será definida pelo reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade Aberta, mencionando o número mínimo de inscrições que viabilizam o funcionamento da pós-graduação.

4 — O reitor poderá autorizar a inscrição, a título excepcional, de estudantes supranumerários, para satisfazer compromissos institucionais de natureza protocolar.

Artigo 7.º

Prazos de candidatura, matrícula e inscrição

1 — Na abertura do curso serão fixados, por despacho do reitor, os prazos em que decorrerão as candidaturas e as confirmações de matrículas e inscrições no curso de pós-graduação.

2 — Decorridos os prazos referidos no número anterior, a matrícula ou as inscrições só serão aceites mediante despacho do reitor, implicando o pagamento de uma multa, definida pelo senado da Universidade Aberta.

Artigo 8.º

Propinas

1 — A Universidade Aberta cobrará propinas pela inscrição e matrícula na pós-graduação.

2 — O montante global das propinas é fixado anualmente pelo senado da Universidade Aberta e publicado no edital de abertura do curso.

3 — O pagamento das propinas será efectuado até às datas-limites publicitadas anualmente.

4 — A responsabilidade pelo pagamento das propinas incumbe individualmente aos estudantes ou, alternativamente, às instituições de origem que declarem expressamente assumir os correspondentes encargos, mediante documento autenticado que acompanhe o correspondente processo de candidatura.

5 — A falta de pagamento das propinas dentro dos prazos definidos no n.º 3, quer constitua responsabilidade individual do estudante quer tenha sido assumida pela sua instituição de origem, é considerada desistência da pós-graduação.

Artigo 9.º

Organização do curso de pós-graduação

1 — O curso de especialização de pós-graduação tem uma duração máxima de um ano e compreende a sua frequência com aproveitamento.

2 — O curso, visando a potencial mobilidade dos estudantes e no sentido de facilitar a conversão dos créditos, é regido, em paralelo, pelo sistema de unidades de crédito (UC), nos termos do Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio, e pelo sistema de créditos ECTS.

3 — Cada unidade de crédito corresponde a vinte e duas horas de aulas teórico-práticas, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do decreto-lei referido no número anterior, e equivale, no sistema ECTS, a vinte e duas horas de sessões lectivas/estudo/investigação pessoal.

4 — O curso corresponde, segundo a legislação referida, a 12 UC ou a 60 ECTS.

5 — As disciplinas que constam do plano de estudos do curso de pós-graduação são leccionadas por doutores, professores da Universidade Aberta, podendo ainda ser leccionadas por doutores, professores de outras instituições de ensino superior.

Artigo 10.º

Coordenação da pós-graduação

1 — O curso de pós-graduação é coordenado por uma comissão coordenadora de professores da Universidade Aberta, que lecciona no curso.

2 — Compete ao(s) coordenador(es) do curso de pós-graduação assegurar a coordenação pedagógica das actividades previstas, bem como garantir a articulação curricular entre as disciplinas que compõem o plano de estudos.

Artigo 11.º

Estrutura curricular

O plano de estudo deste curso estrutura-se em duas componentes de formação — Fundamentos e Conceitos, Metodologias e Técnicas Práticas. A componente de formação Fundamentos integra sete disciplinas opcionais, devendo o estudante perfazer no total 6 UC ou 30 ECTS. Na componente de formação Conceitos, Metodologias e Técnicas Práticas oferecem-se seis disciplinas obrigatórias, totalizando 7 UC ou 30 ECTS.

Componente Fundamentos (6 UC ou 30 ECTS):

Designação das disciplinas opcionais	Unidades de Crédito (Decreto-Lei n.º 173/80)	ECTS
Ordenamento do Território	1	5
Poluição e Recursos	1	5
Gestão de Resíduos	1	5
Instrumentos de Apoio à Gestão do Ambiente Biodiversidade, Geodiversidade e Conservação	1	5
Consumo Alimentar e Ambiente	1	5
Elementos para a Análise da Conjuntura Social	2	10

Componente Conceitos, Metodologias e Técnicas Práticas (7 UC ou 30 ECTS):

Designação das disciplinas obrigatórias	Unidades de Crédito (Decreto-Lei n.º 173/80)	ECTS
Ética e Cidadania Ambiental	1	5
Políticas para a Sustentabilidade	1	5
Participação e Métodos Interactivos na Decisão Ambiental	1	4
Metodologias de Intervenção Social	2	8
Metodologia de Investigação Aplicada	1	3
Projectos e Metodologias em Cidadania Ambiental (com componente prática)	1	5

Artigo 12.º

Regime de frequência

A participação nas actividades definidas para as diferentes disciplinas é obrigatória, devendo o curso de pós-graduação assegurar no mínimo 75 % de realização das actividades previstas para obter a respectiva frequência, sem o qual não poderá ser aprovado nessa disciplina.

Artigo 13.º

Regime de avaliação, classificação e certificação

1 — A avaliação em cada um dos módulos do plano de estudos, correspondente ao curso de pós-graduação, reveste um carácter individual e implica a coexistência de avaliação contínua e de avaliação final.

2 — As classificações finais em cada disciplina deverão ser expressas nesta escala de cinco níveis:

Muito bom;
Bom com distinção;
Bom;
Suficiente;
Insuficiente.

A aprovação em cada disciplina carece de no mínimo *Suficiente*.

3 — A aprovação no curso de pós-graduação exige a aprovação em todas as disciplinas curriculares obrigatórias e opcionais, que completem as unidades de crédito (ou ECTS necessários).

4 — A classificação final do curso obtém-se segundo o cálculo da média correspondente às classificações quantitativas das disciplinas arredondada à unidade mais próxima. Resultará, então, a classificação qualitativa equivalente ao valor numérico obtido anteriormente, tal como se observa a seguir:

Classificações qualitativas	Classificações quantitativas
<i>Muito bom</i>	4
<i>Bom com distinção</i>	3
<i>Bom</i>	2
<i>Suficiente</i>	1

Artigo 14.º

Diploma de conclusão

A Universidade Aberta atribuirá o diploma de curso de especialização pós-graduada em Estudos Ambientais: Cidadania e Participação aos estudantes que tenham obtido a frequência e aprovação em todas as disciplinas que constituem o plano de estudos do curso.

Artigo 15.º

Disposições finais

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo reitor, ouvidos o conselho científico e o Departamento de Ciências Exactas e Tecnológicas (DCET).

Artigo 16.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

4 de Agosto de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Despacho n.º 18 608/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, nos termos da deliberação n.º 7/2005 do senado universitário, na sessão de 24 de Janeiro de 2005, que criou o curso de pós-graduação em Expressão Gráfica, Cor e Imagem, na Universidade Aberta, adiante designado por curso, determino, no que se refere à 2.ª candidatura (2005-2006), o seguinte:

1 — O período de apresentação de candidaturas decorrerá entre 1 de Agosto e 9 de Setembro de 2005.

2 — O prazo para a confirmação da matrícula e inscrição no curso decorrerá entre 16 e 23 de Setembro de 2005.

3 — O número de vagas é fixado em 25, e o número mínimo de estudantes para o seu funcionamento é 12.

4 — O curso é de carácter formal, com a duração de um ano lectivo, num total de 15 unidades de crédito (UC) (60 ECTS) e ocorre juntamente com a parte curricular do mestrado em Expressão Gráfica, Cor e Imagem.

5 — O curso é leccionado ao longo de três trimestres, tal como consta do seu regulamento, em regime presencial.

6 — O número de vagas reservadas ao abrigo dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 8.º do despacho n.º 6388/2005 (2.ª série) (n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro) é fixado em 10% do número de inscrições.

7 — O curso será ministrado em Lisboa (Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa), às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras das 17 horas às 20 horas.

8 — Prevê-se o início das actividades escolares para 10 de Outubro de 2005.

9 — O montante de propinas para este curso é de € 2150, assim distribuído:

Taxa de matrícula — € 80;

Propina de frequência do curso — € 2070.

9.1 — A propina de matrícula, após a respectiva confirmação, conforme descrito no n.º 2, será paga até 30 de Setembro.

9.2 — A propina de frequência do curso pode ser liquidada de uma só vez, no acto de matrícula e de inscrição, ou em duas prestações iguais, sendo a 1.ª no acto de matrícula e a 2.ª até 30 de Abril de 2006.

9.3 — Em caso de desistência, a propina de matrícula e a propina de frequência do curso só serão devolvidas se tal desistência se verificar dentro do período da matrícula.

9.4 — Em caso de desistência, após o início da frequência do curso, não haverá qualquer devolução das importâncias pagas.

10 — Informações sobre este curso poderão ser obtidas junto do sector de apoio ao enquadramento lectivo da Universidade Aberta, Núcleo de Informações, na Rua da Imprensa Nacional, 100, Lisboa, ou pelo correio electrónico infosac@univ-ab.pt, pelo fax n.º 213970841, pelos telefones n.ºs 213916568, 213916569, 213916579 e 213916588 e 808200215 («linha azul»), ou no secretariado do curso (D. Leonilda Leitão, e-mail: leonilda@univ-ab.pt; telefone: 213916347; fax: 213973229), ou ainda por correspondência, para: Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa.

11 — Plano curricular:

Disciplina	Horas	Créditos	
		UC	ECTS
Bloco I — fundamentos de ordem conceptual:			
Sistemas de Informação	22	1	4
Geometria e Desenho Técnico	22	1	4
Psicologia da Comunicação	22	1	4
História da Arte e Estética	22	1	4
Direito e Deontologia da Comunicação (*)	22	1	4
História e Teoria da Comunicação (*)	22	1	4
<i>Total exigível</i>	110	5	20
Bloco II — recursos tecnológicos:			
Fotografia e Multimedia	22	1	4
Computação Gráfica e Sistemas CAD ...	22	1	4
Teoria e Tecnologia da Cor	22	1	4
Bases de Dados e Representação de Informação	22	1	4
Modelação Geométrica e Realidade Virtual (*)	22	1	4
Técnicas de Comunicação em Imagem Vídeio (*)	22	1	4
<i>Total exigível</i>	110	5	20